



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 EDITAL Nº 01
CONTRATAÇÃO DE MÉDICO VETERINÁRIO PARA O DEPARTAMENTO DE
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/VIGILÂNCIA AMBIENTAL

Edital de processo seletivo simplificado para contratação de Médico Veterinário por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Montenegro, no uso de suas atribuições, visando à contratação de 01 (um) médico veterinário para atuar junto à Secretaria Municipal de Saúde / Departamento de Vigilância em Saúde setor de Vigilância Ambiental, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido por intermédio da Lei Complementar nº 7.464, de 17 de dezembro de 2025, com fulcro no artigo 37, IX, da Constituição Federal, e artigos 232 a 236 da lei Municipal nº 2.635/1990, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por 03 (três) servidores, designados através da portaria nº 10.451, de 31 de dezembro de 2025.

1.2 As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registro em ata.

1.3 Durante toda a realização do processo seletivo simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, “caput”, da Constituição Federal.

1.4 O edital de abertura do processo seletivo simplificado, bem como os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados integralmente no diário oficial do município/DOE e no site (www.montenegro.rs.gov.br).

1.5 Todos os horários mencionados neste edital e nas publicações oficiais do Processo Seletivo Simplificado referem-se ao horário de Brasília (DF).

1.6. Os prazos estabelecidos neste Edital seguirão conforme o cronograma do Anexo I. Caso não haja interposição de recurso, as etapas posteriores serão antecipadas.

1.7 O processo seletivo simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.8 A contratação terá prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar nº 2.635/1990, ou até a nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

2. ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 O cargo a ser preenchido através deste Edital. Com a respectiva vaga, carga horária semanal, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

Cargo	N.º de vagas	Vencimentos	Carga Horária	Exigências
Médico Veterinário	01	R\$ 7.984,93	35 horas semanais	Idade mínima de 21 anos completos; Habilitação legal para o exercício da profissão de médico veterinário; Tempo de experiência profissional na função, de no mínimo dois anos.

2.2 A função temporária de que trata este processo seletivo simplificado corresponde ao exercício das atividades de Médico veterinário, descritas conforme Anexo II, deste Edital.

2.3 A jornada de trabalho será de 35 horas semanais. O exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviço à noite, sábados domingos e feriados; sujeito a trabalho externo e desabrigado; uso de uniforme e equipamentos de proteção individual.

2.4. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente como referência a remuneração do padrão 11, Classe A.

2.5 Além do vencimento, o contratado fará jus às vantagens funcionais, previstos no artigo 236, II, III e IV da Lei complementar nº 2.635, de 04 de maio

de 1990, no que couber. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.6. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 128 e 129 do regime jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma digital, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Montenegro, acessando o seguinte: Central de Atendimento > Processos Seletivos > Processo Seletivo Simplificado N.º 001/2026 – Médico Veterinário no período de 09/02/2026 a 20/02/2026 até as 23 horas e 59 minutos.

www.montenegro.1doc.com.br

3.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

3.3 Não serão realizadas inscrições presenciais.

3.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

3.5. As inscrições serão gratuitas.

3.6 A inscrição deverá ser realizada pelo próprio candidato(a) no site do município, contendo seus dados particulares. Não serão aceitas inscrições realizadas por terceiros.

4. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no presente Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá realizar a inscrição conforme descrito no item 3.1 deste edital, preencher os campos indicados e anexar os seguintes documentos:

a) Cópia de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: Carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações

Exteriores; Cédulas de identidade fornecidas pelos órgãos de Conselho de Classe, que, por força de lei federal, vale como documento de identidade, como por exemplo, a do CRMV; Certificado de reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da lei nº 9.503/1997, art. 159).

- b) Comprovação de conclusão de ensino superior completo em medicina veterinária;
- c) Cópia da carteira profissional do conselho de veterinária (CRMV).
- d) Comprovante de regularidade no órgão de classe competente (Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV/RS)
- e) Documentos que comprovam experiência de no mínimo dois anos na função de médico veterinário.

4.2. Ao efetuar sua inscrição, o candidato assume inteira responsabilidade pelas informações que fizer constar na Inscrição, sob pena da Lei.

4.3. Os documentos anexados no protocolo de inscrição deverão ser assinados eletronicamente pelo candidato na plataforma, sendo o candidato responsável pela veracidade das informações prestadas, estando sujeito às sanções previstas em Lei.

4.4. Uma vez protocolado os documentos, o candidato deverá anotar o número de protocolo que foi gerado, sendo o número do protocolo, o número de inscrição.

4.5. Não serão aceitos documentos anexados no protocolo de inscrição após o período do item 3.1.

4.6. A comissão poderá solicitar a apresentação do documento original, se necessário.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrando os prazos fixados pelo item 3.1, a Comissão avaliadora publicará no site oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, edital contendo a relação nominal com o respectivo número de inscrição dos candidatos que tiveram as suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram suas inscrições homologadas poderão interpor recurso no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026, endereçado à Comissão julgadora, no prazo de 03 (três) dia úteis, mediante apresentação das razões que ampararem a sua irresignação.

5.3. No prazo de 03 (três) dias úteis, a Comissão, apreciando recurso, poderá reconsiderar a sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.4. Sendo mantida a decisão inicial da Comissão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, poderá o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito para julgamento, que deverá ocorrer em até 03 (três) dias úteis, cuja decisão deverá ser motivada. Para enviar o recurso ao Prefeito, o candidato deverá fazer no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026, endereçado ao Prefeito.

5.5 A Lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de 03 (três) dias úteis, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DO CURRÍCULO

6.1 Os Critérios de avaliação dos títulos totalizarão o máximo de 16 (Dezesseis) pontos.

6.2 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderão os critérios definidos neste edital.

6.3. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.4 A Classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:

Médico Veterinário				
Título	Pontuação por título	Pontuação máxima	Pontuação mínima	Comprovação
Pós-graduação <i>lato sensu</i> (especialização) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo MEC.	01	01	0	Diploma
Pós-graduação <i>stricto sensu</i> (mestrado) compatível com a função, realizado em instituição reconhecida pelo	01	01	00	Diploma

MEC.				
Curso, compatível com a função, com carga horária mínima de 20h, realizado a partir de 2020 até a data de publicação deste edital.	. 01 ponto por certificado	04	00	Certificado
Experiência Profissional em atuação na área específica (Com ênfase em animais de pequeno porte em especial Felinos), após a conclusão do curso de graduação.	01 ponto para cada ano	10	00	Carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviço em órgão municipal, estadual ou federal. Em caso de autônomo, apresentar o contrato de prestação de serviços com os respectivos RPAs.

7 ANÁLISE DE CURRÍCULO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. No prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação do edital com as inscrições homologadas, a comissão deverá proceder a análise dos currículos.

7.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site oficial da prefeitura municipal de Montenegro, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8 RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à comissão julgadora, uma única vez, no prazo comum de 03 (três) dias úteis. O recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026, endereçado à comissão julgadora.

8.2 O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

8.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será publicado novo edital com as devidas correções.

8.4. Sendo mantida a decisão inicial, a Comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para emitir o parecer, podendo o candidato solicitar o encaminhamento do recurso ao Prefeito para julgamento, no prazo de até 03 (três) dias úteis após publicação da decisão pela comissão, tendo este, o prazo de 03 (três) dias úteis para deferimento ou não. O Recurso deverá ser encaminhado no mesmo protocolo que gerou a Entrega de Documentação - Processo Seletivo Simplificado n.º 01/2026, endereçado ao Prefeito.

9 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter maior pontuação na comprovação de experiência profissional com animais de pequeno porte em especial Felinos.
- b) Obter maior pontuação na comprovação do Pós- graduação- Mestrado.
- c) Obter pontuação na comprovação de Pós-graduação – Especialização.
- d) Obter maior pontuação na comprovação da participação em curso de aperfeiçoamento (seminários, cursos, palestras e outros) na sua área de atuação (em zoonoses).
- e) Candidato(a) com maior idade.

9.2 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de 03 (três) dias úteis.

10.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

11. EXCLUSÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. Será excluído do Processo Simplificado o candidato que:

- a) Não apresentar ou não cumprir, quando convocado, os prazos estabelecidos e os procedimentos necessários para assumir a função;
- b) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos que atendam aos requisitos estipulados;
- c) Fornecer declaração falsa de dados;
- d) Não se apresentar para assumir a função após a convocação.
- e) Por impedimento legal.

12. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada à contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado,

para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar o atendimento das seguintes condições:

- a) Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da Lei;
- b) Ter idade mínima de 21 anos;
- c) Carteira de identidade, ou outro documento de identificação com foto.
- d) CPF e regularidade junto a receita federal.
- e) PIS/PASEP/NIS/NIT.
- f) Título eleitoral com certidão de quitação eleitoral
- g) Comprovante de residência.
- h) Certificado de reservista (sexo masculino).
- i) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos com CPF.
- j) Certidão de casamento ou nascimento se solteiro.
- k) Certificado de escolaridade (certificado de conclusão/diploma).
- l) Folha corrida judicial.
- m) Antecedentes criminais federais (polícia federal).
- n) Antecedentes criminais estaduais (polícia civil).

- o) Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- p) Apresentar declaração de bens e renda ou conforme formulário modelo disponibilizado pelo município.
- q) Comprovante de regularidade no conselho de medicina.
- r) Outros documentos solicitados pela diretoria de Gestão de Pessoas.

12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município www.montenegro.rs.gov.br por Telefone ou E-mail.

12.3 A partir da comunicação será concedido o prazo de até 03 (três) dias úteis a contar do envio de e-mail ou da publicação para comparecimento junto à Diretoria de Gestão de Pessoas, sito à Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Centro.

12.4 Não comparecendo o candidato convocado no prazo estipulado no item 12.3 ou se verificando o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.

12.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus telefones, e-mail e endereço, junto a Diretoria de Gestão de Pessoas.

13.3. Respeitada à natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 26 de Janeiro de 2026.

Registre-se e Publique-se:

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

“Montenegro Cidade das Artes, Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha e Berço da Bergamota Montenegrina”

LEI COMPLEMENTAR N.º 7.464, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 1 (um) Médico Veterinário para atuar na Vigilância Sanitária.

GUSTAVO ZANATTA, Prefeito Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Para atender necessidade temporária e de excepcional interesse público no âmbito da Vigilância Sanitária Municipal, conforme art. 232 da Lei Complementar n.º 2.635/1990, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por tempo determinado, 1 (um) Médico Veterinário.

Art. 2º A contratação autorizada por esta Lei Complementar terá prazo de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada por igual período, conforme artigos 234 e 235, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 2.635/1990, ou até a nomeação de profissional aprovado em concurso público, o que vier primeiro.

Parágrafo único. Em caso de rescisão contratual, é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante.

Art. 3º Os requisitos para a seleção do Médico Veterinário serão aqueles constantes das Especificações dos Cargos previstas nos Planos de Carreira dos Servidores Municipais.

Parágrafo único. Fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado para a contratação do profissional referido no caput.

Art. 4º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei Complementar serão utilizadas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 17 de dezembro de 2025.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

Data Supra.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

IGOR ANDRÉ SILVESTRIN
Secretário-Geral

“Doe Órgãos; Doe Sangue: Salve Vidas”

Rua Ramiro Barcelos, 2993 – Cx. Postal 59 – CEP 92510-275 – Montenegro/RS. Telefone: (51) 3649-8200
e-mail: gabinete@montenegro.rs.gov.br





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 647F-E520-CD7B-E653

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 17/12/2025 09:42:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ IGOR ANDRÉ SILVESTRIN (CPF 014.XXX.XXX-21) em 17/12/2025 10:00:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/647F-E520-CD7B-E653>



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

ANEXO II – CRONOGRAMA

DESCRÍÇÃO	PRAZO/DATAS (Dias úteis)
Publicação do Edital	26/01/2026
Período das Inscrições	09/02/2026 A 20/02/2026 às 23hrs e 59 min.
Publicação da Homologação das inscrições	04 dias úteis a contar do encerramento das inscrições
Recurso da Publicação da homologação das Inscrições	03 dias úteis a contar da publicação da homologação das inscrições
Manifestação da Comissão Avaliadora	03 dias úteis a contar do encerramento do prazo para interposição de recursos.
Julgamento de recurso sobre inscrição pelo Prefeito Municipal	03 dias úteis da divulgação do julgamento dos recursos pela comissão.
Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	05 dias úteis após a publicação da análise dos recursos
Recurso da Publicação do Resultado Preliminar de Classificação	03 dias úteis da Classificação preliminar dos candidatos.
Manifestação da Comissão Avaliadora	03 dias úteis do encerramento do prazo para interposição de recursos.
Julgamento de recurso sobre classificação pelo Prefeito Municipal	03 dias úteis da divulgação do julgamento dos recursos pela comissão.
Homologação do Resultado de Classificação	03 dia útil após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento.

Observação: Caso não haja interposição de recurso ao Prefeito Municipal as etapas posteriores poderão ser antecipadas.